



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

CONVITE N.º 04/2021

Dia: 30 de dezembro de 2021.

ABERTURA:

Hora: 14 horas.

REMARCARDO PARA O DIA 06/01/2022, QUINTA-FEIRA, ÀS 14 HORAS

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 624.605/2021, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666, de 1993, e alterações posteriores, c/c o REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 2006, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2.Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1204 do 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às **14 horas do dia 30 de dezembro de 2021**, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1.A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na SEDAQ, localizada na sala 1204, do 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três dos Poderes, CEP 70.160-900, Brasília-DF,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

mediante agendamento prévio pelo telefone (61) 3216-4742, tendo em vista as restrições para entrada de pessoas na Câmara dos Deputados, em virtude das medidas de prevenção contra o coronavírus.

1.2.2.Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1.O objeto da presente licitação é a **aquisição de Café em pó categoria superior**, de acordo com as quantidades, as especificações, as condições e as exigências constantes deste Convite e de seus Anexos.

2.2.O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1.Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que apresentem, dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

- a) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- b) cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) cópia da Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça¹;

¹ Disponível em: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

- e) cópia da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal Transparência da Controladoria-Geral da União²;
- f) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou outro documento emitido pela Administração Pública que comunique a atividade do licitante;
- g) declaração, na forma do Anexo n. 2, de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, atendendo os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123 de 2016;
- h) declaração, na forma do Anexo n. 3, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais-CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa n. 6, de 2013 – IBAMA e suas alterações.
 - i.1) caso o cadastramento a que se refere este subitem não seja aplicável à licitante, esta deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório.

3.1.1. A Câmara dos Deputados poderá descartar a participação do licitante, caso o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativo ao seu último exercício, seja suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as informações contidas nas declarações, podendo ser questionada juridicamente, em caso de apresentar informação incorreta ou incompleta.

² Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

3.2. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da reunião de abertura da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa;

3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e facultará à Câmara dos Deputados convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

- a) preços unitário (em algarismos) e total (em algarismos e por extenso) para o item único, neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para a entrega do objeto deste Convite em conformidade com as disposições dos Anexos 1 e 4;
- b) especificação completa do objeto deste Convite de acordo com as especificações do Anexo 1;
- c) prazo de entrega conforme título 2 do Anexo 1;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

- d) prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do produto;
- e) prazo de validade da proposta, por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.1., os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do título 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.2.1. Será, também, desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, bem como preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.2.1.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que extrapolar o orçamento estimado constante do Anexo n.º 4 deste Convite.

5.3. No julgamento será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM ÚNICO**.

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1204, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso ao Diretor Administrativo, por



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência às demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória do objeto, atraso na entrega, omissão ou outras faltas sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, serão aplicadas à adjudicatária as multas e demais sanções administrativas especificadas neste Convite.

7.2. Caso a adjudicatária deixe de receber a Nota de Empenho, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

7.3. Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.2, a Câmara dos Deputados anulará a nota de empenho correspondente e aplicará à adjudicatária multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

7.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

comprovados.

7.5. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

7.6. A aplicação de multas e/ou sanção administrativa não reduz nem isenta a obrigação da adjudicatária de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

7.7. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Convite;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da Lei.

7.8. Pela recusa ou atraso, a qualquer tempo, na execução total ou parcial do objeto, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

- 7.8.1. Também será considerada como atraso a entrega do objeto deste Convite fora das especificações e que não tenha sido substituído dentro do prazo de entrega.
- 7.9. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha entregado o objeto deste Convite, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7.10. Pela recusa na entrega do objeto deste Convite, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7.11. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
- 7.11.1. Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.
- 7.12. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhidos pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.
- 7.13. A participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do objeto deste Convite, devidamente entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

8.2. A Contratada, caso esteja enquadrada nas situações previstas nos incisos III, IV ou XI do art. 4º da Instrução Normativa – RFB nº 1.234/12, deverá, a cada pagamento, apresentar duas vias da declaração, nos moldes dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso.

8.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

8.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no caput deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.4. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

8.4.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As dúvidas relacionadas ao objeto desta licitação deverão ser esclarecidas na Coordenação de Logística de Materiais, nos telefones (61) 3216-4862 (Sr. Filipe Braga).
- 9.2. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º (61) 3216-4742 (Sr. Leonardo).
- 9.3. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo 1 – Especificações Técnicas;
 - b) Anexo 2 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - c) Anexo 3 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; e
 - d) Anexo 4 – Planilha Estimativa de Custos.

Brasília- DF, 30 de dezembro de 2021.

Lucas Ribeiro Veiga Arruda
Chefe da Seção de Aquisições em exercício



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Item 1 – CAFÉ EM PÓ CATEGORIA SUPERIOR

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: MELITTA; CAFÉ DO SÍTIO; FINO SABOR.
CARACTERÍSTICA(S):

- café em pó, torrado e moído, não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído);
- impurezas (cascas e paus), sedimentos e matérias estranhas, em g/100 g, não podem ser maiores que 1% (um por cento); isoladamente, o percentual máximo de matérias estranhas permitido será de 0,1% (zero vírgula um por cento);
- o percentual máximo de umidade permitido é de 5% (cinco por cento);
- o produto deverá ser constituído de café até tipo 6 COB (Classificação Oficial Brasileira), com bebida variando de mole a rio, isento de gosto rio zona, com um máximo de 10% (dez por cento) de defeitos pretos, verdes e ardidos (desde que seu gosto típico não seja acentuado) e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados;
- espécie: de 85% (oitenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) de café arábica, podendo ser adicionado até o máximo de 15% (quinze por cento) de café conilon;
- torra: moderadamente clara a moderadamente escura;
- moagem: fina, para filtragem em papel ou pano; - embalagem: a alto vácuo ou a vácuo total (tijolinho).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado e sem apresentar sinais de violação. Na embalagem individual do produto deverá constar a data de validade e o lote indústria em alto relevo ou em impressão inalterável, não sendo permitida a utilização de etiquetas ou outros materiais que possibilitem violação ou que possam ser destacados do invólucro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: pacotes de 5 kg, contendo dez embalagens de 500 g.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

OBSERVAÇÃO(ÕES): cada entrega corresponderá, obrigatoriamente, a um lote único de fabricação, acompanhado de:

- a. Laudo de análise microbiológica, microscópica e macroscópica do café fornecido, correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado à REBLAS (Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em Saúde)/ANVISA ou credenciado por Secretaria Estadual de Saúde. Para a análise microbiológica do café, será utilizado como parâmetro o disposto na Resolução - RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e Resolução - RDC nº 487, de 26 de março de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e, para as análises microscópica e macroscópica do café, será utilizado como parâmetro o disposto na Resolução - RDC nº 14, de 28 de março de 2014, ambas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b. Laudo de análise sensorial do café fornecido, correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado por Secretaria Estadual de Agricultura de Estado que possua legislação específica para análise sensorial de café. Cópia de tal legislação deverá acompanhar o laudo de análise sensorial. A amostra analisada deverá apresentar uma nota de Qualidade Global (QG) maior ou igual a 6,0 pontos e menor do que 7,2 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 pontos, caracterizando um café de qualidade "superior";
- c. Laudo de análise de ocratoxina presente no café correspondente àquele lote, expedido por laboratório credenciado à REBLAS (Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em Saúde)/ANVISA ou credenciado por Secretaria Estadual de Saúde. Para essa análise, será utilizado como parâmetro o disposto na Resolução - RDC nº 487, de 26 de março de 2021 e na Instrução Normativa nº 88, de 26 de março de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Código SIASG: BR0009725

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 5.000



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

2. DA ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lote 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71205-050, Telefones: (61) 3216-4651, 3216-4654, horário de 9:00h a 11:30h e 14:00h a 17:00h.

2.1.1. A entrega corresponderá a um único lote testado e acompanhado de laudo que comprove a categoria superior do café entregue, bem como a adequação aos parâmetros de salubridade exigidos no Título 1 do Anexo 1 deste Convite.

2.1.2. A CONTRATANTE retirará amostra de todos os lotes de café fornecidos para submissão das análises descritas nas especificações do material, a título de contraprova.

2.1.3. As despesas com as análises laboratoriais correrão a expensas da CONTRATADA.

2.2. Os materiais devem ser fornecidos em embalagem original, com identificação do conteúdo. As embalagens devem ser em material reciclável

2.3. É de responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

2.4. Prazo de entrega:

2.4.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que **não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho.

3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1. À Câmara dos Deputados reserva-se a prerrogativa de solicitar amostras, quando da análise das propostas, no intuito de averiguar se o material ofertado atende aos requisitos exigidos.

3.2. Caso aprovada, a amostra será considerada unidade entregue e servirá de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

parâmetro comparativo para as futuras entregas.

3.3. Será solicitada apenas uma unidade do produto ofertado e o prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 04/2021

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, que se enquadra como microempresa ou empresa de
pequeno porte.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

ANEXO 3

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 04/2021

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS
Seção de Aquisições
Processo nº 624.605/2021
Convite nº 004/2021

ANEXO 4

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UN	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ CATEGORIA SUPERIOR	5.000	KG	R\$ 33,77	R\$ 168.850,00
TOTAL GERAL				R\$ 168.850,00	